



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

47  
Proc. nº 23/2018  
16

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018**

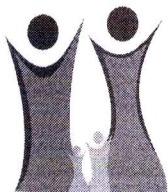
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **IPSSC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, Autarquia Municipal com sede na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430, inscrito no CNPJ sob nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por sua Diretora Executiva **ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 2.775.640 SSP/SC, devidamente inscrita no CPF sob o nº 831.681.099-91, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANCHES E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA. EPP.**, com sede na Rua dos Ipês, nº 75, Jardim Pompéia, Indaiatuba/SP, CEP: 13.345-060, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.473.217/0001-68, neste ato representada por seu sócio, o **DR. CLEUTON DE OLIVEIRA SANCHES**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.101.253, devidamente inscrito no CPF sob o nº 107.144.718-10, com domicílio no endereço supramencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços profissionais técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Administração Pública, no RPPS de Cajamar**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 023/2018, referente a Tomada de Preço nº 001/2018, com fundamento no artigo 23, inciso II, alínea “b” da Lei nº n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, passando o Termo Aditivo em referência a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 007/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tem o presente, a finalidade de alterar a Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do contrato original, a fim de prorrogar o prazo de vigência, bem como readequar o preço pactuado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Terceira será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/06/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor Global para o período previsto na Cláusula Quarta será de R\$ 88.140,00 (oitenta e oito mil, cento e quarenta reais), sendo 12 (doze) parcelas fixas e iguais de R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

48  
Proc. nº 23/2020  
Subprocedimento

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.35, do exercício financeiro de 2020 e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alterados pelo presente.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Cajamar, 17 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar**

**ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI**

**Diretora Executiva  
Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**Sanches e Associados Consultoria Ltda. EPP**

**CLEUTON DE OLIVEIRA SANCHES**

**Sócio  
Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: MILTON MARGUÉS DÍAZ

RG nº: 25086207-8

2. \_\_\_\_\_

Nome: JOANNA MAURÍSSIA FERREIRA GONÇALVES

RG nº: 42.192.299-2